



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0531/2024

“Declara o Boi Ralado, prato típico de Itaiópolis, integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina, e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.

Autor: Deputado Srt. Lima

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar com objetivo de reconhecer legalmente o prato típico denominado, “Boi Ralado” como patrimônio cultural catarinense.

Na justificção, o autor alega que a iguaria “boi ralado” representa uma expressiva influência cultural e gastronômica característica da colonização europeia na região, tradição mantida até os tempos atuais, que destaca a sua posição como prato típico da culinária catarinense.

É o relatório.

II – VOTO



Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 72 c/c o art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, entendo pela inexistência de usurpação à iniciativa reservada a representante de outra esfera de atuação.

Além disso, entendo que a proposta denota relevância ao versar sobre o dever do estado de “impedir a evasão, a destruição e a descaracterização do patrimônio artístico e cultural”, tal como versa o inc. IV do art. 9 da Constituição do Estado.

Ademais, em atenção ao histórico de precedentes deste colegiado, rememoro que a partir de 2022 este próprio colegiado reformou posicionamento, onde considerou a regularidade processual da matéria de iniciativa parlamentar que verse sobre declaração de patrimônio, seja ela material ou imaterial.

Por fim, verifico a necessidade de propor emenda modificativa ao Anexo Único do respectivo projeto de lei, visando promover adequação de técnica legislativa no que compreende a sua formatação.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0531/2024, com a Emenda Modificativa, que ora apresento

Sala da Comissão,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator